



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 360/99, DE 15 DE OUTUBRO DE 1999

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO BAIXIO DO MORORÓ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO BAIXIO DO MORORÓ, localizada no SÍTIO MORORÓ, DISTRITO DE UMBURANAS - MAURITI-CEARÁ.

ART. 2º - A ASSOCIAÇÃO PRODUTIVA DO BAIXIO DO MORORÓ, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos com sede no SÍTIO MORORÓ, DISTRITO DE UMBURANAS-MAURITI-CEARÁ E FORO EM MAURITI-CE.

ART. 3º - A referida Associação tem por finalidade promover a união e organização da comunidade e de seus membros, tendo em vista a melhor compreensão dos problemas ligados à área da saúde; Identificar problemas, interesses comuns de seus Associados e procurar soluções; Manter convênio e/ou instrumentos legais com órgãos políticos ou privados objetivando captar recursos que contribuem para o desenvolvimento da comunidade; Estabelecer contato com os grupos da comunidade vizinha, visando a troca de idéias e experiências para o melhor desenvolvimento do trabalho e Desenvolver o trabalho de Educação Comunitária promovendo cursos, palestras, encontros, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos objetivos, a Associação poderá estender sua atuação a outros campos assistenciais que julgar conveniente.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, CEARÁ, EM 15 de outubro de 1999.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

